



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA E A EMPRESA OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Processo nº 23204.007153/2021-20

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**, autarquia federal de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06/11/2009, sediada à Rua Vera Paz, s/nº – Salé, 68040-255, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa **OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.887.298/0001-33, sediada à rua João batista 44-B, Bairro – Centro- CEP. 67.030-585 Ananindeua – Pará, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sra. GISELLE BARROS DAMASCENO, portadora da Carteira de Identidade nº 038656282010-8, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 605.081.543-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.007153/2021-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 04/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/03/2023 a 01/03/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 **ELIMINAR** os custos não-renováveis do contrato nº 004/2022, celebrado em 14 de fevereiro de 2022, em razão de decorrido o primeiro ano da contratação, conforme item 1.2 do ANEXO VII-F, IN nº 5/2017 e Justificativa Técnica (ordem 158) do processo digital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 3.873.651,24** (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**

**1. Valor anual atualizado do contrato após a eliminação dos custos não-renováveis.**

**SUPERVISOR – CBO 5103-10**

Item	Campus	Tipos/ Postos	Qtd Postos	Valor/Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Santarém	12h Diurno	01	10.593,82	10.593,82	127.125,84
02		12h Noturno	01	12.006,88	12.006,88	144.082,56
<b>Total de Postos</b>		<b>02</b>	-	22.600,70	271.208,40	

**AGENTE DE PORTARIA – CBO 5174-15**

Item	Campus	Tipos/ Postos	Qtd Postos	Valor/Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
03	Santarém	12h Diurno	18	6.654,38	119.778,84	1.437.346,08
	Santarém (Faz. Experiment al)	12h Diurno	02	7.079,27	14.158,54	169.902,48
04	Oriximiná	12h Diurno	01	7.079,28	7.079,28	84.951,36
05	Óbidos	12h Diurno	01	7.079,28	7.079,28	84.951,36
06	Juruti	12h Diurno	01	7.079,28	7.079,28	84.951,36
07	Monte Alegre	12h Diurno	01	7.079,28	7.079,28	84.951,36
08	Alenquer	12h Diurno	01	7.079,28	7.079,28	84.951,36
09	Itaituba	12h Diurno	01	7.079,28	7.079,28	84.951,36
<b>Total de Postos</b>		<b>26</b>	-	176.413,06	2.116.956,72	

**VIGIA – CBO 5174-20**

Item	Campus	Tipos/ Postos	Qtd Postos	Valor/Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
10	Santarém	12h Noturno	09	7.563,95	68.075,55	816.906,60



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

	Santarém (Faz. Experiment al)	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
11	Oriximiná	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
13	Óbidos	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
14	Juruti	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
15	Monte Alegre	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
16	Alenquer	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
17	Itaituba	12h Noturno	01	7.959,28	7.959,28	95.511,36
Total de Postos		16	-	123.790,51	1.485.486,12	322.804,27
TOTAL GERAL		44				

2.2 Com a presente a eliminação dos chamados custos não-renováveis do contrato, pagos/amortizados durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato, o valor anual máximo do contrato passará de R\$ 3.883.175,76 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 3.873.651,24 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, seiscientos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UGR	Fonte	PTRES	Natureza da Despesa	PI	Nota de Empenho
155500	810000000	171252	339037	M0143G0100N	2022NE70

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém – Pa, 16 de fevereiro de 2023.

---

Profª. Drª. Aldenize Ruela Xavier  
Representante da Contratante

---

Sra. Giselle Barros Damasceno  
Representante da Contratada

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_